

PORTARIA Nº 172, DE 8 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001079/2019-08. Interessada: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.722/0001-21. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Janaúba 2, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.040858-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.466, de 17 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 173, DE 8 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001078/2019-55. Interessada: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.722/0001-21. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Janaúba 1, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.040857-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.465, de 17 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

DESPACHO Nº 6/2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MME nº 407, de 24 de setembro de 2018, retificada pela Portaria MME nº 385, de 08 de outubro de 2019, e em atendimento ao disposto no art. 5º-A, §1º, inciso IV da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, resolve:

Ratificar as deliberações do Comitê Gestor de Eficiência Energética (CGEE) quanto à aprovação da Prestação de Contas do Segundo Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel). A referida Prestação de Contas foi aprovada pelos membros do CGEE em reunião ocorrida no dia 08 de abril de 2020, por meio de videoconferência, dadas as restrições para a realização de reuniões presenciais, relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19.

Os textos completos do Relatório da Prestação de Contas do 2º PAR Procel e do Relatório da Auditoria Externa Independente, cujos conteúdos fundamentam esta Decisão, bem como a apresentação realizada pela Secretária Executiva do Procel na reunião ocorrida em 08 de abril de 2020 e a ata da referida reunião, estarão disponíveis no site do Ministério de Minas e Energia, na seção "Conselhos e Comitês", aba "CGEE".

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.758, DE 5 DE MAIO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004163/2014-61. Interessadas: Copel Geração e Transmissão S.A., CEMIG Geração Três Marias S.A. e Rio Paraná Energia S.A. Objeto: Alterar os Anexos I, II e III da Resolução Autorizativa nº 7.253/2018, com objetivo de autorizar o pagamento de 30% (proporção da parcela de garantia física da usina destinada à livre comercialização) da receita dos serviços ancilares de autorrestabelecimento, controle secundário de frequência e sistema especial de proteção prestados pelas usinas licitadas nos termos da Lei nº 12.783/2013 que atenderam aos requisitos estabelecidos na Resolução Normativa nº 697/2015. A íntegra desta Resolução consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.760, DE 5 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004688/2003-18. Interessado: Hidroelétrica Rio Claro Ltda. Objeto: Transferir para a empresa Hidroelétrica Rio Claro Ltda. a autorização da PCH Rio Claro, cadastrado sob o CEG nº PCH.PH.MT.037328-1.01, localizada no município de São José do Rio Claro, no estado de Mato Grosso. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.761, DE 5 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.003841/2019-82. Interessado: São Carlos Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública as áreas necessárias à implantação da PCH São Carlos, CEG PCH.PH.SC.033762-5.01, localizada nos municípios de Lacerdópolis e Campos Novos, estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.762, DE 5 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002674/2006-85. Interessada: Sapezal Energia S.A. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para desapropriação, as áreas perfazem o polígono de 493,3321 ha (quatrocentos e noventa e três hectares, trinta e três ares, vinte e um centiares), necessárias à exploração da PCH Sapezal, localizadas nos municípios de Sapezal e Campo de Júlio, no estado do Mato Grosso. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.785, DE 5 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002309/2020-81. Interessado Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., a área de terra necessária à implantação da Subestação 34,5/13,8 kV Nova Dimensão, localizada no município de Nova Mamoré, estado de Rondônia. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.789, DE 5 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001858/2020-39. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para fins de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV União da Vitória Norte - Sepac, localizada no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.790, DE 5 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001847/2020-59. Interessada: Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição São Luís IV - Centro Itaqui, localizada no município de São Luís, estado do Maranhão. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.791, DE 5 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004201/2019-90. Interessada: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Objeto: Alterar, a pedido a Resolução Autorizativa nº 8.172, de 10 de outubro de 2019, que trata de declaração de utilidade pública para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.792, DE 5 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002886/2019-30. Interessada: Neoenergia Vale do Itajaí Transmissão de Energia S.A. Objeto: Alterar, a pedido, a Resolução Autorizativa nº 8.132, de 27 de agosto de 2019, que trata de declaração de utilidade pública para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.793, DE 5 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001631/2018-79. Interessada: Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Altera o Anexo da Resolução Autorizativa nº 6.993, de 24 de abril de 2018, que trata da declaração de utilidade pública, em favor da Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Paranaíta - Salto Paraíso, localizada no estado do Mato Grosso. A íntegra deste Despacho e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 5 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 8.796. Processo nº 48100.001102/1996-01. Interessado: Alvorada Energia S.A. Objeto: Extinguir a concessão referente à PCH Lageado, CEG nº PCH.PH.TO.027013-0.01, localizada no município de Lageado, no estado do Tocantins, com dispensa de reversão dos bens vinculados à concessão.

Nº 8.797. Processo nº 48100.001102/1996-01. Interessado: Alvorada Energia S.A. Objeto: Extinguir a concessão referente à PCH Lajes, CEG nº PCH.PH.TO.001305-6.01, localizada no município de Wanderlândia, no estado do Tocantins, com dispensa de reversão dos bens vinculados à concessão.

Nº 8.798. Processo nº 48100.001102/1996-01. Interessado: Alvorada Energia S.A. Objeto: Extinguir a concessão referente à PCH Taguatinga, CEG nº PCH.PH.TO.002796-0.01, localizada no município de Taguatinga, no estado do Tocantins, com dispensa de reversão dos bens vinculados à concessão.

A íntegra destas Resoluções consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.222, DE 5 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003325/2018-77, decide por NÃO CONHECER o pedido de reconsideração interposto pela IMS - Soluções em Energia Ltda., em face da Resolução Normativa nº 871/2020, que aprovou a revisão dos Módulos 6 e 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.224, DE 5 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 00000.728128/1976-40, decide: (a) recomendar, ao Ministério de Minas e Energia, a prorrogação do prazo da outorga de concessão da Pequena Central Hidrelétrica Rio Timbó, outorgada à Companhia Bom Sucesso de

